

DECRETO Nº 23/2025

Convoca a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Desterro do Melo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO as normativas contidas na Lei Municipal Nº 886/2021 que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR E IMPLANTAR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO CMDI, A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”,

CONSIDERANDO a realização da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – 6ª CONADIPI, convocada pelo Decreto Federal nº 12.015, de 6 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade da realização da etapa municipal como fase preparatória para as conferências estadual e nacional;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003), na Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994) e na legislação municipal vigente;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Desterro do Melo/MG, a ser realizada no dia 26/05/2025, das 13:00h às 17h, no Salão de Eventos da Prefeitura Municipal, com o tema: “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação” e como eixos temáticos:

Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Parágrafo único – O credenciamento dos participantes será efetuado a partir das 13:00 horas.

Art. 2º A Conferência tem por objetivo:

I – Avaliar a situação atual das políticas públicas voltadas à pessoa idosa no município;

II – Formular propostas para o fortalecimento dos direitos da pessoa idosa;

III – Eleger delegados (as) para representar o município na etapa estadual da 6ª CONADIPI

Art.3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo/MG, 09 de maio de 2025.

Edimar Coelho da Silva
Prefeito(a) Municipal